



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 437/90 - DE, 25 DE MAIO 1.990.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO OU CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA COM A CEMAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER, Prefeito de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio ou Contrato com a CEMAT – Centrais Elétricas Matogrossense, para a execução de obra de extensão de rede de energia elétrica, beneficiando várias residências existentes na Vila Santo Antonio, nesta cidade de Jaciara.

Artigo 2º - Para a realização da obra a que se refere o Artigo anterior, fica, também, o Poder Executivo autorizado a assumir o compromisso de pagamento até o valor de CR\$ 984.041,30 (novecentos e oitenta e quatro mil, quarenta e um cruzeiros e trinta centavos).

§ 1º - Para garantia de pagamento do valor, mencionado no "caput", fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a vincular parte do Imposto de Circulação de Mercadoria e Serviços, que lhe é de direito e repassado pelo Governo Estadual.

§ 2º - A vinculação de que trata o Parágrafo anterior será pelo prazo de até 04 (quatro), meses, a partir da celebração do Convênio ou Contrato e corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento), do valor total por cada mês.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 4.1.1.0: Secretaria de Urbanismo – Divisão de Obras Urbanas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 25 de maio de 1.990.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER
PREFEITO

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER
PREFEITO

DORIVAL VIEIRA DA SILVA
Secretário de Finanças

Registrada nesta Secretaria de Administração e publicada de conformidade com a Legislação Vigente, com afixação no lugar de costume. Data Supra.

LAURA DE CASTRO SULZBACHER
Secretária de Administração.